



Prefeitura de Joinville

LEI Nº 9.171, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Paradesportiva de Deficiência Intelectual de Joinville – APADI.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a “Associação Paradesportiva de Deficiência Intelectual de Joinville – APADI”, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º 36.341.370/0001-30, localizada na Rua Rio Branco, número 54, anexo ao Ginásio Abel Schulz, Bairro Centro, CEP 89.201-080, com sede e foro no município de Joinville/SC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 7/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Brandel Junior - PODEMOS.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 11/05/2022, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012861665** e o código CRC **8274A2E2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br